



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
Núcleo de Apoio Regional de Capelinha

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0040565/2021-81

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Jequitinhonha**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO DOCUMENTO | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|--|----------------------------|--|
| Dispensado de Licenciamento Ambiental | 2100.01.0040565/2021-81 | Núcleo de Apoio Regional de Capelinha / URFBio Jequitinhonha / IEF |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | |
| Nome: Paulo Francys Gomes Santos | | CPF/CNPJ: 080.624.576-05 |
| Endereço: Fazenda Ribeirão dos Santos Acima | | Bairro: Zona Rural |
| Município: Minas Novas | UF: MG | CEP: 39.650-000 |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | |
| Nome: Rita Lopes da Silva Xavier | | CPF/CNPJ: 831.208.906-34 |
| Endereço: Rua Minas Novas nº 315 | | Bairro: Distrito de Lagoa Grande |
| Município: Minas Novas | UF: MG | CEP: 39.650-000 |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | |
| Denominação: Fazenda Ribeirão dos Santos Acima | | Área Total (ha): 28,6281 |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 14.134 Folha 01 Livro 02 Comarca de Minas Novas | | Município/UF: Minas Novas/MG |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3141801-40D9.50BA.3A9C.4537.8A14.31B7.F24E.87CD | | |
| 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA | | |

| | | |
|---|---------------|-----------|
| Tipo de Intervenção | Quantidade | Un |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo | 9,4602 | ha |
| | | |
| | | |

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| | | |
|-----------------------|---|---------------|
| Uso a ser dado à área | Especificação | Área (ha) |
| Pecuária | G-02-07-0 (Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo) | 9,4602 |
| | | |

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | | | | |
|------------------------------|---------------|-----------------------|------------------------------------|---------------|
| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
| Cerrado | 9,4602 | Cerrado Típico | Inicial | 9,4602 |
| | | | | |
| | | | | |
| Total: | 9,4602 | | Total: | 9,4602 |

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| | | | |
|---------------------------------|--|---------------|----------------------|
| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
| Lenha de Floresta Nativa | Comercialização <i>in natura</i>, Uso interno no empreendimento ou imóvel, Incorporação ao solo dos produtos florestais <i>in natura</i> e Doação | 402,63 | m³ |
| | | | |
| | | | |

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Luiz Gustavo Catizani Carvalho MASP 1489604-7

Data da Vistoria: **28/07/2021**

9. VALIDADE

Data de Emissão: **26/08/2021**

Validade: **26/08/2024**

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| | | | |
|--|--|--|--------------------------------|
| | | | Coordenada Planta (UTM) |
|--|--|--|--------------------------------|

| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | (UTM) | |
|---|--------------------|------------|----------------|------------------|
| | | | X | Y |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em 9,4602 ha. | Sirgas 2000 | 23k | 767.039 | 8.074.000 |
| | | | | |
| | | | | |

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas mitigadoras:

- Conservar as estradas de acesso à área, trilhas internas e observar possíveis processos iniciais de erosão, para evitar danos ao terreno;
- Redobrar a atenção próxima aos meses mais secos para se evitar eventuais incêndios;
- Visando à minimização do impacto do desmatamento sobre a fauna, sugerimos na medida do possível, que o usuário do sistema adote uma cronosequência e uma distribuição espacial das operações (desmate), para que haja sucesso no deslocamento dos animais para área de reserva legal e áreas de preservação permanente;
- Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo;
- Embora não se tratar de área com potencial erosivo, manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões tanto nas áreas de cultivo, como também nas estradas de acesso;
- Na medida do possível, incorporar resíduos da exploração do solo e manter técnicas de cultivo conservacionistas, como cultivo em curva de nível em áreas com declive mais acentuado e construção de terraços para possibilitar maior infiltração de água no solo, melhorando assim, as condições das pastagens e, conseqüentemente, reduzindo os problemas de erosão;
- Cercamento de todas as APP e RL ao longo da atividade desenvolvida (PASTO) para evitar o acesso de pessoas e animais de grande porte.

Medidas compensatórias:

PTRF:

O Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF foi elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Eider Gonçalves Dias, CREA MG0000135452D MG, ART MG20210463809.

Será implantado o PTRF, na modalidade **recuperação**, em Áreas de Preservação Permanentes - APP que possuem uso alternativo do solo que totalizam **1,3300 ha**, na Fazenda Ribeirão dos Santos Acima, entre as coordenadas UTM|SIRGAS2000|23K 1 - X: 767489 / Y: 8074345 e 2 - X: 767697 / Y: 8074480.

A escolha das espécies nativas está sujeita a disponibilidade em viveiros da região, **não devendo ser inferior a 10 espécies** diferentes, sendo distribuídas entre espécies pioneiras, clímax e frutíferas. As espécies exóticas podem ser implantadas para fim de arborizar: canteiro de obras, pátio, escritório e outras benfeitorias, no caso deste projeto elas podem ser utilizadas para arborizar às margens das estradas, acessos, sede etc.

Duas categorias maiores se destacam: as espécies pioneiras e as espécies clímax. Estas últimas dividem-se em espécies clímax exigentes de luz (CL) e espécies clímax tolerantes à sombra (CS), bem com sua tolerância a solo alagado.

Será adotado um **espaçamento de 10 x 10 m** nas áreas de mata ciliar, sendo que serão implantadas mudas de espécies nativas, as quais visam um recobrimento mais rápido e conseqüentemente maior proteção do solo e um menor custo de manutenção com capina. Abaixo segue o esquema de quincôncio onde P = pioneira, C = espécies clímax exigentes de luz ou tolerantes à sombra.

Sistema de Plantio em quincôncio:

- Para fins de replantio considerar 10 % a mais de mudas;
- Área a ser recuperada: 1,33 ha;
- Mudas por ha: 100
- Total de mudas : 133
- Total de mudas para replantas : 13
- Total de mudas + 10% = 146 mudas

A adubação de plantio pode ser padronizada para todas as áreas, adotando-se 150 g de calcário dolomítico

por cova, mais 200 g de superfosfato simples e 100 g de NPK 06-30-06. Na Manutenção de 90 dias são recomendados 300 gramas/planta de KCL.

A avaliação da presença de formigueiros deverá ser efetuada, combatendo-as 15 dias antes do plantio, podendo ser realizada junto com a roçada a área e, se necessário, também durante o plantio. Na fase inicial de crescimento há necessidade de rondas periódicas.

Utilizar iscas com princípio ativo à base de sulfluramida, na quantidade de 10 gramas de iscas por metro quadrado de terra solta. Geralmente se gasta de 3 a 5 quilos de produto por hectare, dependendo da infestação da área. Esse procedimento deverá ser repetido na manutenção seguindo as orientações.

A muda deverá ser colocada na cova, que será completada com a terra já misturada ao adubo, evitando-se a exposição do colo ou o seu "afogamento". Caso não ocorram chuvas no período compreendido entre o plantio e o pegamento das mudas, as mesmas serão irrigadas.

Um mês após o plantio, as mudas que não sobreviverem deverão ser substituídas por outras da mesma espécie ou do mesmo grupo ecológico. A operação de replantio deverá ser retomada no próximo ano agrícola (período de chuvas), substituindo as que pereceram e as atrofiadas.

As operações relativas à manutenção correspondem, basicamente, ao combate de formigas, controle de ervas daninha e adubações de cobertura com KCL.

Segundo o cronograma de execução das operações, que se encontra na página 19 do PTRF, as atividades se iniciarão no mês de setembro de 2021.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|---|-------------------------------------|
| 1 | Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PUP e efetuar o afugentamento da fauna por equipe especializada; | No início da supressão |
| 2 | Implantar o PTRF, na modalidade recuperação, em Áreas de Preservação Permanentes - APP que possuem uso alternativo do solo que totalizam 1,3300 ha, na Fazenda Ribeirão dos Santos Acima, entre as coordenadas UTM SIRGAS2000 23K 1 - X: 767489 / Y: 8074345 e 2 - X: 767697 / Y: 8074480. Deverão ser plantadas um total de 133 mudas de espécies nativas, no mínimo 10 diferentes, de todos os grupos ecológicos propostos no estudo, no espaçamento de 10 x 10 m de cada muda; | 12 meses |
| 3 | Executar o Plano de Conservação da espécie imune de corte encontrada na área, preservando em campo, num raio de 10 m de cada indivíduo, um total de 14 indivíduos de pequiheiro (<i>Caryocar brasiliense</i>), área total de 0,4398 ha; | Perpétuo |
| 4 | Apresentar relatórios anuais da condicionante 2, após a supressão de toda a área requerida para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratamentos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio, com anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela elaboração do relatório seja diferente do responsável técnico do Plano de conservação, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART; | Anualmente até conclusão do projeto |
| 5 | Apresentar relatório da condicionante 3, com anexo fotográfico, para comprovar a execução do Plano de Conservação das espécies imunes ao corte. Caso o responsável técnico pela elaboração do relatório seja diferente do responsável técnico do PTRF, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART; | Após o término da supressão |
| 6 | Cercamento de todas as áreas de RL e APP da propriedade como forma de se evitar o pisoteamento por animais de grande porte; | 36 meses |
| 7 | Realizar o cadastro de Extrator/Fornecedor de Produtos e Subprodutos da Flora no Portal Eco Sistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. | Antes do início da supressão |

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado, Supervisora Regional**, em 27/08/2021, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34399904** e o código CRC **822F6DB4**.

